



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.568

De 22 de novembro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 129/2022 - L

De 19 de outubro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.593 de 01/11/2022

(De autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes-PL)

**Declara de utilidade pública o Instituto Novo Israel
Corpo e Alma.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o “Instituto Novo Israel Corpo e Alma”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.493.358/0001-02, sediada neste município, na Rua Jamila Abumanssur Mana, Nº 236, Vila São Domingos, 18132-620.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/11/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 22 de novembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 31/10/2022**

/mgsm.-